

Objeto:Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, com vistas à subsidiar as atividades de implantação dos núcleos de Justiça Comunitária nas comarcas de Brasília e Cruzeiro do Sul.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 42/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 126908), Resultado por Fornecedor (doc. 126913) e Termo de Adjudicação (doc. 126917), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa K S MAX INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.848.715/0001-48, com o valor global de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), para o Item 3.

Fracassaram os itens 1 e 2.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 418/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 15/11/2016, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002229-70.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:DRVJU

Objeto:Serviços terceirizados de copeiragem, carregador, jardinagem e roçagem, com fornecimento de materiais. Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó e Jordão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Após as sessões públicas relativas ao PE SRP nº 34/2016, de acordo com as Atas de Realização (docs. 0113790), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo, a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.661.499/0001-02, com valor global de R\$ 66.683,98 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para o Grupo 2.

Fracassaram os Grupos 4 e 5.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 431/2016 e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 15/11/2016, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000630-96.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Logística

Objeto:Aquisição de material de consumo diverso (copa e cozinha) para o TJAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 35/2016, de acordo com a Ata de Realização Complementar, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

M. F. DE COLE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.490/0001-75, com valor global de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para os itens 22, 38 e 39;

M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.601.116/0001-04, com valor global de R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais) para os itens 24, 31 e 32;

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, com valor global de R\$ 39.544,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para os itens 25, 27 e 29;

LUARA G. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.684/0001-29, com valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para o item 28.

Foi fracassado o item 41.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 414/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 15/11/2016, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007902-44.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:GEINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação. Elaboração de projeto executivo arquitetônico de interior, e projeto executivo arquitetônico e paisagístico de acesso. Juizados Especiais Cíveis. Cidade da Justiça de Rio Branco - AC.

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Convite, com a finalidade de contratar pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico de interior, e projeto executivo arquitetônico e paisagístico de acesso, ambos para o Prédio dos Juizados Especiais Cíveis, na Cidade da Justiça de Rio Branco - AC.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 131157), minuta de edital (doc. 133518), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência, e a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira (doc. 134634).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as orientações contidas no Parecer Jurídico (doc. 134259).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 134973).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 14/11/2016, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007904-14.2016.8.01.0000

Requerente:Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

Pedido de adesão

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações contidas nos autos, AUTORIZO o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 49/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2016 (item 18), nos quantitativos solicitados.

À Diretoria de Logística para as demais formalidades.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2016.

Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**
Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0000824-96.2016.8.01.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Caixa Econômica Federal

Objeto: Centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de